



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO 2-330/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SMCT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo <i>Hermogenes Santos Oliveira - Secretario De Cultura E Turismo</i>
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações <i>A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira</i>
Cópia para	GP - Gabinete do Prefeito
Data	16/06/2026 às 10:49:39
Assunto	Licitações e Contratos

Conteúdo

Realizo a juntada da documentação de habilitação, da proposta apresentada pela empresa e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de complementar os documentos necessários à análise e prosseguimento do procedimento administrativo.

ANEXOS

- 02. PMVM - ETP - BANDA.docx
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.pdf



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

SETOR	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
REQUISITANTE:	
RESPONSÁVEL	Hermógenes Santos Oliveira
PELADEMANDA:	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este estudo técnico preliminar tem por objetivos: avaliar e concretizar os estudos preliminares visando à análise e identificação da solução mais adequada, viável e vantajosa para o município, considerando os aspectos técnicos-operacionais e os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, com vistas a suprir as demandas, necessidades e finalidades da contratante; subsidiar o procedimento administrativo para contratação; e embasar o Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XX, e art. 18, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO ARTISTA “LUAN ESTILIZADO”, POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação possui natureza cultural, artística e de interesse coletivo, uma vez que se destina à realização de apresentação musical do artista Luan Estilizado no âmbito da programação festiva promovida pelo Município de Vera Mendes-PI. Trata-se de serviço artístico especializado, cuja execução depende de profissional consagrado no meio musical, dotado de identidade própria, estilo reconhecido e aceitação pública, características que conferem ao objeto natureza personalíssima e inviabilizam sua substituição por critérios meramente objetivos de comparação.

3.2. A natureza do objeto também se evidencia pelo fato de se tratar de apresentação artística vinculada à imagem, ao repertório, à performance e à notoriedade do próprio artista, elementos indissociáveis da contratação pretendida. Há, nos autos, referências documentais relacionadas à divulgação profissional, à circulação artística e a apresentações anteriormente realizadas, circunstâncias que reforçam o caráter singular da prestação e a vinculação do objeto à figura específica do artista escolhido.

3.3. A finalidade da contratação é proporcionar evento de qualidade à população, fortalecendo a programação cultural do município, incentivando a participação popular e promovendo lazer, entretenimento e integração social. A realização da apresentação artística contribui para a valorização das festividades locais e para o atendimento do interesse público, ao ampliar o acesso da coletividade a manifestação cultural de ampla aceitação.

3.4. Além disso, a contratação mostra-se compatível com a proposta administrativa de fomentar atividades culturais e comunitárias, mediante a inserção de atração artística com reconhecida projeção regional. A apresentação pretendida tende a agregar valor à programação do evento, ampliar sua capacidade de mobilização social e conferir maior relevância à celebração promovida pela Administração.

3.5. Desse modo, a contratação possui finalidade pública claramente definida, consistente na promoção de atividade cultural e festiva de interesse da coletividade, por meio da apresentação de artista cuja atuação profissional, notoriedade e presença em eventos similares encontram respaldo em elementos documentais já constantes dos autos.



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação decorre do compromisso institucional da Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI em promover, de forma organizada e adequada, a programação festiva do município, assegurando a realização de evento com participação popular e compatível com o calendário cultural local.

4.2. A Administração Municipal possui o dever de planejar e viabilizar ações que contribuam para o fortalecimento da cultura, do lazer e da convivência comunitária, especialmente em ocasiões que mobilizam a população e integram a programação oficial do município. Nesse contexto, a realização de apresentação artística musical constitui elemento central para o atendimento da demanda pública identificada.

4.3. A contratação de artista com reconhecida projeção e aceitação popular mostra-se necessária para garantir a atratividade do evento, ampliar a participação do público e assegurar padrão compatível com a relevância da festividade. No caso em análise, há elementos documentais que evidenciam a atuação profissional do artista Luan Estilizado, sua circulação em diferentes localidades e sua presença em eventos públicos e privados, circunstâncias que demonstram adequação da atração à finalidade pretendida pela Administração.

4.4. Além disso, constam nos autos registros e referências documentais relacionados à trajetória artística, à divulgação profissional e a apresentações anteriormente realizadas, os quais subsidiam, em caráter inicial, a análise da necessidade administrativa e da pertinência da contratação pretendida, sem prejuízo do detalhamento que será oportunamente promovido na instrução processual.

4.5. A presença de atração musical de reconhecida aceitação é relevante para fortalecer a programação do evento, proporcionar ambiente de integração social e cultural e contribuir para a valorização das festividades promovidas pelo Município. A realização de evento dessa natureza também atende ao interesse público ao fomentar atividades culturais, incentivar a participação comunitária e reforçar a identidade local.

4.6. Ademais, eventos públicos com essa característica podem gerar reflexos positivos na dinâmica econômica do município, com potencial estímulo indireto a comerciantes, prestadores de serviços e trabalhadores que atuam no entorno da festividade, ampliando os efeitos sociais da ação administrativa.

4.7. Por fim, a contratação atende ao interesse público primário, na medida em que busca promover bem-estar coletivo, ampliar o acesso da população a atividade cultural e recreativa e assegurar a adequada execução da programação municipal, em conformidade com os objetivos institucionais da Administração.

4.8. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que o evento seja desenvolvido de forma técnica, organizada e compatível com o interesse público, cabendo à futura contratada atender às exigências administrativas, operacionais e legais pertinentes, as quais serão oportunamente detalhadas no processo de contratação direta e nos instrumentos correspondentes.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO ARTISTA LUAN ESTILIZADO, POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI	SERV	01

7. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



7.1. DA NATUREZA DOS SERVIÇO

7.1.1. O presente estudo se refere a hipótese de Inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a contratação de profissional do setor artístico consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem consagrados. Saliente-se que a Inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.1.1. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

8.1.2. A escolha da modalidade de “Inexigibilidade de licitação” justifica-se pela eficiência e celeridade que dá as contratações, onde o processo licitatório não se mostra vantajoso e necessário para a Administração, vez que fica demonstrado a inviabilidade de competição.

9. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

9.1. O levantamento das soluções constitui etapa fundamental para identificar, comparar e avaliar as alternativas capazes de atender à necessidade apresentada pela Administração. Esse processo envolve a análise das opções disponíveis no mercado artístico, considerando aspectos como disponibilidade da atração, compatibilidade com o perfil do evento, estrutura necessária à apresentação, reconhecimento público, viabilidade operacional e aderência ao propósito institucional da festividade.

9.2. A realização desse levantamento permitiu compreender as distintas possibilidades de contratação e os diferentes perfis de atrações artísticas existentes, avaliando suas vantagens e limitações em relação ao porte do evento, ao público estimado e à identidade cultural da programação municipal. Também foram considerados elementos como logística, qualidade técnica, experiência em eventos públicos, circulação artística e adequação ao calendário do Município, de modo a assegurar análise compatível com os objetivos da contratação.

9.3. A partir dessa avaliação preliminar, foi possível identificar a necessidade de contratação de atração musical com projeção regional, histórico de apresentações e aceitação junto ao público, capaz de contribuir para o êxito do evento e para o atendimento da finalidade pública pretendida pela Administração.

9.4. **Dessa forma, para o contexto específico deste projeto, partimos do seguinte problema orientador: “DIANTE DA NECESSIDADE DE CONTRATAR ATRAÇÃO ARTÍSTICA ADEQUADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, CONSIDERANDO O PERFIL DA PROGRAMAÇÃO, A DISPONIBILIDADE DE ARTISTAS, AS LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS E A OBRIGAÇÃO DE OBSERVAR A CONFORMIDADE LEGAL NA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, QUAIS SÃO AS SOLUÇÕES MAIS EFICAZES, ADEQUADAS E VIÁVEIS PARA IDENTIFICAR E SELECIONAR A**



ATRAÇÃO QUE MELHOR ATENDA AO INTERESSE PÚBLICO E PROPORCIONE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE QUALIDADE?"

SOLUÇÃO 01: Licitação Pública (Concorrência ou Pregão Eletrônico)

Descrição: Procedimento licitatório aberto, onde diversas empresas podem participar apresentando suas propostas para a contratação da solução.

Vantagens:

- Legalidade e transparência garantidas pela ampla concorrência.
- Maior controle por parte dos órgãos fiscalizadores.
- Pode resultar em menor custo, devido à competitividade.

Desvantagens:

- Tempo elevado de tramitação até a contratação.
- Pode haver insegurança quanto à capacidade técnica do vencedor, especialmente se a escolha for baseada apenas no menor preço.
- Risco de recursos e contestações judiciais, atrasando o processo.

SOLUÇÃO 02: Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização (Art. 74, III da Lei 14.133/2021)

Descrição: Aplicável quando a Administração pretende contratar profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Vantagens:

- Rapidez na contratação.
- Aderência técnica da solução às demandas do município.
- Segurança jurídica quando bem fundamentada com parecer técnico e jurídico.

Desvantagens:

- Exige justificativa robusta de exclusividade e/ou notória consagração.
- Pode ser questionada por órgãos de controle se a motivação não for bem documentada.
- Menor competição pode implicar em preços menos vantajosos.

SOLUÇÃO 03: Ata de Registro de Preços (Adesão à "carona")

Descrição: O município adere a uma ata de registro de preços já formalizada por outro ente público, para aquisição do mesmo objeto.

Vantagens:

- Agilidade no processo de contratação.
- Preços já definidos, o que facilita o planejamento orçamentário.
- Solução já testada e validada por outro órgão.

Desvantagens:

- Limitações de quantidade e escopo da contratação.
- Risco de não haver compatibilidade total entre a realidade do município e o que está previsto na ata.
- Exige análise minuciosa para garantir a legalidade e a vantajosidade da adesão.

9.5. Após o levantamento realizado para a contratação em tela, verificou-se a existência de referências a apresentações anteriores do artista em diferentes contextos, bem como materiais de divulgação e elementos relacionados à sua atuação profissional, o que contribuiu para a análise da solução mais adequada à necessidade do Município. A avaliação das alternativas indicou que, para o caso concreto, a inexigibilidade de licitação se apresenta como a solução mais compatível com a natureza do objeto, diante da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico.



9.5.1. Razão da escolha do profissional do setor artístico

9.5.1.1. Para a escolha da atração artística, foram considerados elementos relacionados à atuação profissional do artista, à sua presença no cenário musical, à aceitação junto ao público, à compatibilidade com o perfil do evento e à aderência da contratação à finalidade administrativa pretendida. A análise realizada indicou que o artista Luan Estilizado reúne atributos compatíveis com a programação municipal, destacando-se por sua projeção regional, por sua circulação em eventos e por sua inserção no mercado artístico, circunstâncias que justificam sua escolha para a apresentação pretendida.

9.5.2. Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

9.5.2.1. A consagração do artista decorre de elementos documentais constantes dos autos, os quais evidenciam sua divulgação profissional, sua presença em apresentações públicas e sua aceitação pela opinião pública. Tais aspectos demonstram que se trata de artista com reconhecimento compatível com a contratação pretendida, sendo inviável a comparação objetiva entre sua apresentação e a de outros profissionais do setor artístico. Em razão disso, a solução de contratação direta por inexigibilidade mostra-se juridicamente adequada à natureza do objeto, observada a necessidade de instrução completa do processo com os elementos exigidos pela legislação aplicável.

9.5.3. Forma de Contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

9.5.3.1. Após levantamento, e com base nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação acostada nos autos do presente processo.

9.5.3.2. Diante desse cenário, reafirma-se que a solução adotada atende ao interesse público, garantindo adequação artística, coerência com a natureza do objeto e observância dos requisitos formais aplicáveis à contratação. A contratação da apresentação artística de **Luan Estilizado**, por intermédio de empresário exclusivo, mostra-se a alternativa mais compatível com as necessidades da Administração e com a realização do evento pretendido.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida subcontratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

11.2. Está incluso no valor estimado o conjunto de custos relacionados à realização do show artístico, com duração de 90 (noventa) minutos, conforme proposta apresentada para o evento no Município de Vera Mendes-PI. A composição do valor foi apresentada de forma global, contemplando os custos inerentes à execução do objeto.

Abaixo seguem detalhados os principais componentes considerados:

- a) cachê da atração artística “Luan Estilizado”;
- b) transporte, logística, hospedagem e alimentação da equipe envolvida;
- c) despesas operacionais necessárias à realização da apresentação;
- d) encargos e custos administrativos relacionados à execução do objeto.

11.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

11.3.1. Para fins de análise da adequação do preço proposto, apresentam-se abaixo referências de apresentações anteriormente realizadas pelo artista perante outros entes públicos, utilizadas como parâmetro comparativo para a formação do valor estimado:

- **Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN:** apresentação artística vinculada ao evento “Carnaval Ceará-Mirim 2026”, com menção a Processo nº 923/2026 e Inexigibilidade nº 27/2026, no valor de R\$ 200.000,00.
- **Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB:** apresentação artística nas festividades tradicionais do município, com duração de 1h30, no valor de R\$ 200.000,00.
- **Município de São José de Espinharas/PB:** show musical realizado em comemoração ao evento “São João da Gente”, com duração de 90 minutos, no valor de R\$ 200.000,00.

11.3.2. Consta, ainda, proposta apresentada para o evento no Município de Vera Mendes-PI, prevendo apresentação artística com duração de 90 (noventa) minutos, no valor global de R\$ 200.000,00, servindo como referência direta para a presente estimativa.



11.3.3. Os documentos analisados demonstram que o valor estimado para a contratação pretendida guarda compatibilidade com referências recentes de apresentações do mesmo artista perante outros entes públicos, em contratações de natureza semelhante, inclusive com duração equivalente em parte dos casos examinados.

11.3.4. Também foram considerados, de forma complementar, materiais de divulgação e informações sobre a atuação profissional do artista, os quais evidenciam sua circulação em diferentes localidades e sua inserção no mercado de eventos, fatores que contribuem para a aferição da compatibilidade mercadológica da contratação pretendida.

11.3.5. Nesse contexto, o valor estimado mostra-se razoável e compatível com os parâmetros observados nos documentos constantes dos autos, sem prejuízo da análise conclusiva a ser formalizada na instrução do processo de contratação direta.

11.3.6. Assim, conclui-se que o preço estimado encontra respaldo nos elementos documentais já reunidos, revelando-se, em princípio, compatível com a realidade de mercado para a apresentação artística pretendida, devendo a justificativa definitiva de preço ser consolidada no processo próprio de inexigibilidade, com a análise completa dos documentos pertinentes.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Em atenção à necessidade de avaliar a viabilidade técnica e operacional do parcelamento do objeto, conclui-se que não há possibilidade de fracionamento da presente contratação, por se tratar de prestação de serviço artístico único, indivisível e de execução unitária. A solução pretendida consiste na realização de uma apresentação musical específica do artista Luan Estilizado, a ser executada de forma integrada, não havendo como repartir o objeto entre diferentes contratados sem comprometer sua essência e finalidade.

12.2. A natureza do serviço artístico exige unidade de concepção, interpretação e execução, uma vez que a apresentação corresponde a espetáculo próprio, vinculado à identidade profissional do artista, ao seu repertório, à sua performance e à forma singular de interação com o público. Por essa razão, a divisão em parcelas, lotes ou etapas autônomas não se mostra tecnicamente viável, pois descaracterizaria o objeto contratado e comprometeria a coerência da apresentação.

12.3. Além disso, a contratação de profissional do setor artístico possui características próprias, relacionadas à notoriedade, aceitação pública, estilo musical e identidade artística, elementos que justificam a escolha de determinada atração e que não podem ser substituídos, complementados ou compartilhados com outro prestador sem prejuízo ao resultado pretendido pela Administração. Há, inclusive, documentação nos autos que evidencia a atuação profissional do artista e sua inserção no mercado de apresentações musicais, reforçando o caráter personalíssimo da solução pretendida.

12.4. Também sob o aspecto operacional e contratual, o parcelamento não se revela adequado, pois a execução do objeto depende de ajuste único, com definição centralizada das condições da apresentação, data, horário, duração, estrutura vinculada ao show e demais obrigações correlatas, o que exige tratamento contratual uno e coerente.

12.5. Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica, operacional e prática do parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer de forma única e integral, em observância à natureza do serviço artístico e ao atendimento do interesse público, assegurando a execução completa da apresentação musical pretendida.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa representante exclusiva do artista Luan Estilizado para a realização de apresentação artística musical no Município de Vera Mendes-PI, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, com vistas à composição da programação festiva municipal.

13.2. Considerando a natureza do objeto, a solução apta a atender à necessidade administrativa identificada não se traduz em fornecimento continuado, aquisição de bens padronizados ou prestação de serviços comuns passíveis de disputa competitiva ampla, mas sim na contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública ou pela crítica especializada, por intermédio de empresário exclusivo, em razão da singularidade da atração pretendida.

13.3. Nesse contexto, a contratação será processada por inexigibilidade de licitação, uma vez que a solução pretendida decorre da escolha de atração artística específica, cuja execução não comporta substituição por



critérios meramente objetivos de julgamento entre propostas concorrentes, sem prejuízo da necessária instrução processual quanto aos requisitos legais aplicáveis.

13.4. A solução como um todo compreende a realização de 01 (uma) apresentação artística musical, em data, horário, local e condições a serem definidos pela Administração no processo de contratação e formalizados no instrumento correspondente, abrangendo a disponibilização da atração contratada e os elementos necessários à regular execução do show, conforme pactuado entre as partes.

13.5. A escolha da solução encontra respaldo na necessidade de assegurar a realização de evento com atração de reconhecida aceitação popular, compatível com a proposta da programação municipal, havendo, nos autos, elementos documentais que indicam a atuação profissional do artista, sua divulgação pública e seu histórico de apresentações, os quais subsidiam, em caráter inicial, a avaliação da adequação da contratação pretendida.

13.6. Também constam nos autos referências documentais relacionadas a apresentações anteriormente realizadas perante outros entes públicos, as quais podem contribuir para a análise da compatibilidade da contratação, observadas as particularidades do evento, da data, da duração da apresentação e das demais condições executivas que serão examinadas no momento oportuno da instrução processual.

13.7. Registra-se, por fim, que a presente descrição da solução não esgota a instrução da contratação direta, servindo para demonstrar, em termos gerais, a alternativa escolhida para atendimento da demanda administrativa. Os elementos comprobatórios específicos da inexigibilidade, da compatibilidade do preço, da representação do artista e da regularidade da futura contratada deverão ser oportunamente analisados e formalizados no processo correspondente.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a contratação da apresentação artística musical do artista Luan Estilizado para evento promovido pelo Município de Vera Mendes-PI, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Proporcionar evento de qualidade à população**, com apresentação artística de ampla aceitação popular, apta a qualificar a programação festiva municipal e atender às expectativas do público participante;
- **Fortalecer a programação cultural do Município**, mediante a realização de evento com atração reconhecida no cenário musical regional, contribuindo para a valorização das festividades locais e para a ampliação do acesso da população a atividades de lazer e entretenimento;
- **Estimular a convivência comunitária e a integração social**, reunindo diferentes públicos em ambiente de participação coletiva, respeito e valorização da cultura popular;
- **Promover maior engajamento do público no evento**, em razão da notoriedade e da aceitação da atração artística, conforme elementos documentais já constantes dos autos, que evidenciam sua atuação profissional e presença em apresentações realizadas em diferentes localidades.
- **Contribuir para o fortalecimento da economia local**, com potencial incremento da movimentação de comerciantes, ambulantes, prestadores de serviços e demais atividades econômicas que tradicionalmente se beneficiam da realização de eventos públicos;
- **Assegurar a adequada instrução e regularidade da contratação**, com observância dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta de profissional do setor artístico, mediante formalização processual própria e análise dos elementos pertinentes à escolha do contratado, à compatibilidade da contratação e à documentação exigível.
- **Garantir conformidade com a legislação e com os princípios da Administração Pública**, de modo a assegurar transparência, motivação, planejamento e atendimento ao interesse público na formalização da contratação.

14.2. Os resultados pretendidos, portanto, estão relacionados não apenas à realização da apresentação artística em si, mas também ao atendimento da finalidade pública do evento, à valorização da programação cultural municipal e à observância dos requisitos formais necessários à regular contratação da atração.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Antes da formalização da contratação, é essencial adotar providências prévias destinadas a assegurar a regularidade, a transparência, a legalidade e a adequada instrução do processo administrativo. Entre as



principais medidas, destacam-se:

- **Elaboração do instrumento de planejamento da contratação:** É fundamental que o processo contenha os elementos de planejamento necessários à definição clara do objeto, com a descrição da apresentação artística pretendida, das condições de execução, da data prevista, da duração do show, das obrigações das partes, das condições de pagamento, dos critérios de acompanhamento e das demais informações relevantes para a formalização da contratação.
- **Verificação da adequação orçamentária e da viabilidade financeira:** Antes da formalização da contratação, deve-se verificar a existência de dotação orçamentária compatível e a disponibilidade de recursos para suportar a despesa, de modo a assegurar a viabilidade financeira da contratação e sua compatibilidade com o planejamento administrativo do Município.
- **Análise da documentação necessária à instrução processual:** Deverá ser promovida a conferência da documentação pertinente à contratação pretendida, abrangendo os elementos necessários à demonstração da regularidade da futura contratada, da representação do artista, da compatibilidade da contratação com os preços praticados no mercado e dos demais requisitos exigíveis para a formalização da inexigibilidade.
- **Avaliação dos elementos que subsidiem a escolha da atração:** Também deverão ser analisados os documentos e informações que evidenciem a atuação profissional do artista, sua inserção no mercado, sua divulgação e seu histórico de apresentações, de modo a subsidiar a motivação administrativa quanto à escolha da atração para o evento pretendido.
- **Definição das condições de execução e fiscalização contratual:** Antes da celebração do ajuste, deverão estar minimamente definidas as condições de execução do objeto, inclusive quanto ao local, horário, duração da apresentação, responsabilidades operacionais, forma de acompanhamento e designação do fiscal do contrato, a fim de garantir a adequada execução do serviço.
- **Formalização da autorização administrativa competente:** Por fim, a contratação deverá ser submetida à autoridade competente para análise e autorização, após a devida instrução do processo, observadas as exigências formais aplicáveis à contratação direta.

15.2. Essas providências são indispensáveis para conferir segurança jurídica ao procedimento e assegurar que a contratação da apresentação artística ocorra em conformidade com o interesse público e com os requisitos administrativos pertinentes.

16. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

16.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. Inicialmente, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir diretamente no planejamento ou na execução da futura contratação pretendida.

16.2. A demanda em análise possui objeto específico e execução autônoma, consistente na realização de apresentação artística musical em data e condições próprias, não dependendo, em princípio, de outra contratação administrativa prévia ou concomitante para sua caracterização.

16.3. Sem prejuízo disso, registra-se que a instrução processual deverá observar, no momento oportuno, a compatibilidade da contratação com os demais ajustes e providências eventualmente necessários à realização do evento, especialmente aqueles relacionados à organização, logística, estrutura, apoio operacional e demais medidas administrativas indispensáveis à sua adequada execução.

16.4. Assim, até o presente momento, a contratação pode ser tratada como demanda independente, sem prejuízo de posterior verificação de eventuais vínculos operacionais com outras contratações acessórias que venham a ser necessárias à realização do evento.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Em análise preliminar, não se vislumbram impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de apresentação artística musical em evento pontual, sem envolver, em regra, atividade de significativa intervenção ambiental.

17.2. Ainda assim, a execução do objeto deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere ao adequado gerenciamento de resíduos eventualmente gerados durante a realização do evento, ao uso regular de equipamentos e estruturas de apoio, à prevenção de poluição sonora em



níveis incompatíveis com a legislação local e à adoção de medidas voltadas à segurança e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na execução contratual.

17.3. A contratada deverá conduzir suas atividades em conformidade com as exigências ambientais, sanitárias e de segurança eventualmente incidentes sobre a apresentação, bem como com as orientações expedidas pelos órgãos competentes e pela fiscalização do contrato, de modo a prevenir ocorrências que possam causar danos ao meio ambiente, transtornos à coletividade ou riscos operacionais durante a realização do evento.

17.4. Desse modo, embora a contratação não indique, a princípio, impacto ambiental expressivo, recomenda-se que a execução observe boas práticas de sustentabilidade, organização e prevenção, compatíveis com a natureza do objeto e com as condições definidas pela Administração Municipal.

18.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística musical do artista Luan Estilizado, por intermédio de empresário exclusivo, para realização de show no Município de Vera Mendes-PI, é viável, considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação do objeto à finalidade pública pretendida e a compatibilidade da solução com a programação do evento.

18.2. Essa conclusão fundamenta-se em elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, os quais evidenciam a pertinência da contratação para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, bem como a adequação da atração artística ao perfil do evento e ao interesse público envolvido.

18.3. Também contribuem para esse posicionamento os elementos documentais já reunidos, que indicam a atuação profissional do artista, sua divulgação no cenário regional e a existência de referências relacionadas a apresentações anteriormente realizadas, aspectos que reforçam a viabilidade da contratação sob a perspectiva prática e mercadológica.

18.4. Registra-se, por fim, que a presente conclusão quanto à viabilidade não substitui a necessidade de regular instrução do processo de contratação direta, no qual deverão ser oportunamente analisados e formalizados os elementos exigidos para a contratação por inexigibilidade, nos termos da legislação aplicável.

18.5. Assim, sob a ótica do planejamento administrativo e das informações atualmente disponíveis, entende-se pela viabilidade da contratação pretendida, com prosseguimento das etapas subsequentes de instrução processual.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura

HERMÓGENES SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11669905 / **CMC:** 551862 **Nº do CGM:** 2539373
Nome Completo: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LUAN E FORRO ESTILIZADO
CNPJ / CPF: 17.985.184/0001-99 **Grupo:** 6



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA JOSE BERNARDINO **Numero:** 97
Complemento: TERREOLOJA 01 **Bairro:** VILA CABRAL

Data de Abertura: 24/05/2013 **Data de Validade:** 12/05/2027

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Campina Grande, 12 de Maio de 2026.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEA4-5291-51B8-2364

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 12/05/2026 12:08:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FEA4-5291-51B8-2364>

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/1

Marca

Meus Pedidos Nº do Processo: **909253072**

Titular: José Luan Barbosa Silva

Marca: Luan e Forró Estilizado

Procurador: Mário Sebastião Braga Amorim

Data do Depósito: 15/04/2015

Situação: Aguardando pagamento da concessão (em prazo ordinário)

Apresentação: Nominativa

Classe Nice: NCL(10) 09

Natureza: De Produto

Especificação: CD-ROM [disco]; DVD, disco digital de vídeo; Discos compacto...

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850150072250	15/04/2015		389	JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2427	11/07/2017	Deferimento do pedido	
2313	05/05/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	

Dados atualizados até 29/08/2017 - Nº da Revista: 2434

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910 | Rua São Bento, 1 - Centro - RJ - CEP: 20090-010





Carta Proposta

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

A **banda LUAN E FORRO ESTILIZADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Bernardino, 97, Térreo Loja I, Vila Cabral, Campina Grande estado da Paraíba, inscrita no **CNPJ 17.985.184/0001-99**, representada por Fabio de Almeida Coelho, portador da carteira de Identidade nº 1.654.005 SSP/PB e CPF: 020.666.784-14 vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preço para contratação da empresa durante o **FESTIVAL MUNICIPAL** da referida banda na cidade de **VERA MENDES-PI** que será realizada no dia 25 de JULHO de 2026 com duração de 90 minutos de show.

Horário do show: À Combinar.

Proposta válida por 60 dias.

Atração	Datas	Valor R\$
LUAN E FORRO ESTILIZADO	25 DE JULHO DE 2026	R\$ 200.000,00
IMPOSTOS E CARGOS: R\$ 45.000,00 GESTÃO DE CARREIRA: R\$: 40.000,00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES: R\$ 10.000,00 DESPESAS OPERACIONAIS: R\$ 9.600,00 CACHÊ: R\$ 95.400,00		

**valores
aproximados*

Campina Grande – PB, 12 de JUNHO de 2026.

LUAN FORRO ESTILIZADO
SHOWS EVENTOS E SERVICOS
LT:17985184000199

Assinado de forma digital por LUAN
FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS
E SERVICOS LT:17985184000199
Dados: 2026.06.12 11:27:56 -03'00'

LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME
CNPJ: 17.985.184/0001-99
FABIO DE ALMEIDA COELHO
CPF: 020.666.784-14

< TOQUE NOS ÍCONES PARA ACESSAR >



INSTAGRAM



MÍDIA KIT



FACEBOOK



TIKTOK

ESTILIZADO
NA CUNHA



YOUTUBE



DEEZER



SPOTIFY



SUA MÚSICA

FUL

Luan Estilizado lança “Pra Tomar Cachaça”

Com 18 faixas, projeto audiovisual apresenta músicas inéditas e regravações



Em clima intimista, sem convidados ou participações especiais, Luan Estilizado apresenta um repertório de faixas inéditas e regravações em seu novo trabalho, “Pra Tomar Cachaça”. Acompanhado apenas da sanfona e da cachaça, em um cenário de belezas naturais, o cantor solta a voz no ritmo da sofrência. Um lançamento da Som Livre, a novidade já está disponível em todas as plataformas digitais e chega ao YouTube nesta sexta-feira (04) - confira: [\(link unificado\)](#).

Gravado em abril deste ano, na cidade de Viçosa, no interior do Alagoas, o novo trabalho de Luan conta com a direção de Erik Marreiro e Rawide Hicaro. Entre as canções escolhidas, 13 faixas são inéditas. Elas trazem composições de grandes nomes, como a cantora e compositora Marília Mendonça (“Arrependimento”), Lari Ferreira (“Pra Tomar Cachaça” e “Cinco Malas”) e também Thierry (“Separa”), referência quando se trata de forró e arrocha. Destacam-se entre as inéditas as canções “Amor Nota 7” – que já possui mais de 2 milhões de visualizações no YouTube -, “Tribunal do Amor (UFC)” e “Pra Tomar Cachaça”.

Luan Estilizado ainda traz neste repertório as regravações dos sucessos “Dois” (Paulo Ricardo), “Senhorita” (Zé Geraldo), “Tortura de Amor” (Waldick Soriano) e “Menininha Meu Amor” (Amado Batista). “Com certeza esse novo trabalho é um marco na minha carreira, me envolvi por completo da escolha do local, que traduz muito a minha essência, ao repertório que traz inéditas e também regravações de músicas muito especiais pra mim”, revelou Luan.

“Pra Tomar Cachaça” – Luan Estilizado

Faixas: 18

Disponível nas plataformas digitais: [\(Link\)](#)



- 1) TRIBUNAL DO AMOR (Hiago Nobre / Wallim Sanfoneiro / Bruninho Moral)
- 2) AMOR NOTA 7 (Diego Damasceno / Diego Silveira / Rafael Borges / Nicolas Damasceno)
- 3) DUAS TAÇAS (Caninana / Ítalo / Jonas Alves)
- 4) PRA TOMAR CACHAÇA (Diego Silveira / Lari Ferreira / Nicolas Damasceno / Rafael Borges)
- 5) DOIS (Michael Sullivan / Paulo Ricardo)
- 6) CINCO MALAS (Lari Ferreira)
- 7) UM NOVO HOMEM (Jujuba / Hiago Nobre / Robson Lima)
- 8) ARREPENDIMENTO (Juliano Tchula / Marília Mendonça / João Neto / Frederico Nunes)
- 9) TORTURA DE AMOR (Waldick Soriano)
- 10) SEM EIRA E NEM BEIRA (Dyeguinho Silva / Kinho Chefão)
- 11) SÓ PRA VOCÊ (Dorgival Dantas)
- 12) SENHORITA (Zé Geraldo)
- 13) OS OPOSTOS SE ATRAEM (Neto Barros / Jota Reis / Raniere Mazilli)
- 14) NÓS DOIS (Dorgival Dantas)
- 15) SEPARA (Tierry)
- 16) PRA SAUDADE PASSAR (Dyeguinho Silva / Kinho Chefão)
- 17) VAQUEIRO DA NOITADA (Leonam Patrício)
- 18) VIDA DE VAQUEIRO (Ednir Maia)

Sobre a Som Livre

De 1969 para cá o mercado fonográfico mudou, assim como a forma de se consumir música. Hoje, mais de 45 anos depois de sua criação, a Som Livre é muito mais do que uma gravadora, é o espelho musical do país. Uma empresa 100% nacional voltada para a música, seja qual for a sua plataforma e que reflete, através de seus lançamentos, o gosto e o hábito de consumo do brasileiro.

A Som Livre possui diversas frentes de negócios: venda física, digital, shows, licenciamento e editora. Em seu time são mais de 100 artistas e sua editora é uma das mais importantes do país, representando os direitos de compositores nacionais e internacionais. Na linha de shows, a empresa aposta em festivais de música, que acontecem por todo o país, com as marcas Festeja, Samba D+ e Arena Pop.

somlivre.com
facebook.com/somlivre
instagram.com/somlivre

Assessoria Luan Estilizado

Fernanda Lara Rocca - fernandalara68@gmail.com - (11) 98705.5477
Roberta Lucca - roberta.lucca.tv@gmail.com – (21) 976319007

In Press Porter Novelli – Assessoria Som Livre

Camila Soluri – camila.soluri@inpresspni.com.br – 21.3723.8115
Camile Araujo – camile.araujo@inpresspni.com.br – 21.3723.8140
Roberta Gelio – roberta.gelio@inpresspni.com.br – 21.3723.8102
Tatiana Wolff – tatiana.wolff@inpresspni.com.br – 21.3723-8095



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=c7c7e5264d3e2ee6fcd174d376ae2b065c7b5bb17dde9023ca3bb4d835c69f81
Código de Acesso	c7c7e5264d3e2ee6fcd174d376ae2b065c7b5bb17dde9023ca3bb4d835c69f81
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS